



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

• **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e demais secretarias da administração municipal do Município de Argirita/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 15/01/2026, às 07h30m do dia 28/01/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 28/01/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



PREÂMBULO

O Município de Argirita – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 - Centro, Argirita/MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e demais secretarias da administração municipal do Município de Argirita/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, via pregão eletrônico, para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município de Argirita/MG com o auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 241 de 08/10/2025.

II – OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e descartáveis destinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e demais secretarias da administração municipaldo Município de Argirita/M, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Educação.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Para os itens cujo valor total não ultrapasse aquele delimitado pelo art. 48, inciso I da LC 123/06, a participação de microempresas regidas pela LC 123/06 é **exclusiva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, para os itens não incluídos na exclusividade.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1.Valor unitário e total do item;

7.1.2.Marcae modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

7.1.3.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

7.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Argirita/MG.

7.6.Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

7.7.Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.8.Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargoda Junta Comercial da respectiva sede.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01(um) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VII** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9.8. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.9. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

9.11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



10.8.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.10.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.12.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.15.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.17.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.18.Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.19.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.20.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



10.21. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



17.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. Por razão de interesse público; ou

17.7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

18.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto neste item.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 da ARP.

18.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.6. O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

18.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 da ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



18.7.O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material/serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

18.8.As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9.Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.10. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

18.11.Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



19.11.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13.A Prefeitura Municipal de Argirita poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.14.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.15.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.16.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.17.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.argirita.mg.gov.br ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br além de disponibilizados na sede da Administração, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 16h:00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I –Estudo Técnico Preliminar

Anexo II -Termo de Referência;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo X– Declaração de Ausência de Vínculo;

19.19.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



19.20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.24. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.25. A Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.26. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.27. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

19.28. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.29. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.30. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Argirita - MG, 15 de janeiro de 2026.

Victor Miranda CortácioSimas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

A contratação pública deve ser precedida de adequado planejamento, de modo a assegurar a eficiência, a transparência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG.

O estudo apresenta os elementos necessários para subsidiar a futura contratação, em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração Pública adote a solução mais adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos espaços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



As unidades administrativas e escolares atendem diariamente servidores, alunos e munícipes, sendo imprescindível a disponibilidade permanente desses materiais para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, contribuindo diretamente para a saúde, a segurança e o bem-estar dos usuários e servidores.

A inexistência de estrutura própria suficiente para a aquisição contínua, o armazenamento adequado e o controle de qualidade de todos os materiais necessários, aliada à necessidade de planejamento, padronização e atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes, torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Além disso, a contratação possibilita melhor organização do abastecimento, controle de consumo, regularidade no fornecimento e economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais e encontra amparo nos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às diretrizes e aos objetivos da Administração Municipal, em consonância com as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contemplam a manutenção das atividades administrativas e educacionais, bem como o adequado suporte às políticas públicas voltadas à saúde, higiene e conservação dos espaços públicos.

O fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis destinados às unidades administrativas e escolares contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e segurança nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, além de apoiar o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Dessa forma, a contratação proposta mostra-se plenamente compatível com o planejamento orçamentário municipal e com o princípio da continuidade dos serviços públicos, promovendo eficiência, racionalidade na gestão dos recursos públicos e garantindo a regularidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

1. Conformidade dos produtos

Os materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando as normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores e de vigilância sanitária, quando aplicáveis.

2. Qualidade e segurança

Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso a que se destinam, garantindo eficiência, segurança e adequação para utilização em ambientes administrativos, escolares e de atendimento ao público.

3. Acondicionamento e identificação

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4. Prazo de validade

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, não sendo aceitos itens com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

5. Entrega e logística

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme requisições da Administração, nos locais, prazos e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e procedimentos relativos à separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



6. Substituição de produtos

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, não conformidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

7. Atendimento às normas legais

A execução do contrato deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

8. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades da Administração Municipal, especialmente das unidades escolares, considerando a dimensão dos espaços físicos, o número de servidores, alunos e usuários atendidos, bem como a frequência das atividades de limpeza e higienização realizadas.

Os quantitativos estimados contemplam a diversidade de itens necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes administrativos, escolares e de atendimento ao público, abrangendo produtos de limpeza em geral, materiais de higienização, utilidades e materiais descartáveis, garantindo a padronização, a eficiência operacional e a segurança dos usuários.

A projeção dos quantitativos foi realizada para o período de 24(vinte e quatro) meses, levando em consideração a rotina de uso, a periodicidade de reposição dos materiais, o desgaste natural dos itens, eventuais variações na demanda ao longo do exercício e a necessidade de fornecimento contínuo, de forma a evitar desabastecimento ou desperdício.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas em planilha específica anexa ao processo, elaborada a partir de dados reais de consumo e planejamento administrativo, podendo sofrer ajustes durante a vigência contratual, conforme a necessidade efetiva das unidades atendidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 L- Produto à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo; indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de lote, validade e registro nos órgãos competentes.	3000	Unidade
2	Álcool em gel para uso doméstico 500ml -Álcool etílico em gel hidratado, concentração mínima de 70%, indicado para higienização das mãos e superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, com válvula pump ou tampa flip-top, capacidade de 500ml; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	300	Unidade
3	Álcool líquido para uso doméstico 1lÁlcool etílico líquido, concentração mínima de 70%, indicado para higienização de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 1 litro; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na	2600	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



	Anvisa.		
4	Amaciante de roupa 2 l - Produto destinado ao amaciamento e perfumação de roupas; líquido, concentrado ou tradicional; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de validade, lote e registro nos órgãos competentes.	300	Unidade
5	Balde 10 litrosBalde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade
6	balde 15 litrosBalde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



7	Balde 20 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 20 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	300	Unidade
8	Cera líquida INCOLOR 750 ml-Cera líquida incolor, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em embalagem plástica de 750 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade
9	Cera líquida para piso de madeira 850 ml-Cera líquida específica para piso de madeira, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	160	Galão
10	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml-Cera líquida especial para pisos de ardósia, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	500	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



11	Cera líquida verde 750 ml Cera líquida de coloração verde, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade
12	Cera líquida vermelha 750 ml-Cera líquida de coloração vermelha, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	150	Unidade
13	Corda para varal 10m Corda sintética resistente, própria para varal, com 10 metros de comprimento, não elástica, de fácil higienização, acondicionada em embalagem adequada. Unidade de fornecimento: unidade com 10 metros.	120	Unidade
14	Coador de pano para café tamanho 102 cabo plastificado	50	Unidade
15	Coador de pano para café tamanho 103 cabo plastificado	50	Unidade
16	Coador de papel 102 para café com 30 unid	70	Unidade
17	Coador de papel 103 para café com 30 unid	70	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



18	Desengordurante 500 ml Produto de limpeza multiuso, desengordurante, próprio para uso doméstico, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com tampa dosadora, devidamente lacrado e identificado pelo fabricante. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	700	Unidade
19	Desentupidor de pia - Utensílio emborrachado, com cabo em material resistente, destinado ao desentupimento de pias domésticas e industriais.	50	Unidade
20	Desentupidor para vaso sanitário-Utensílio de borracha resistente, com cabo plástico ou de madeira, apropriado para desobstrução de vasos sanitários.	50	Unidade
21	Desinfetante para uso geral 2 l-Produto saneante domissanitário, pronto para uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies em geral; embalagem plástica com 2 litros; devidamente registrado no órgão competente.	2600	Unidade
22	Desinfetante perfumado 500 ml -Produto saneante domissanitário, com fragrância, indicado para higienização e desinfecção de ambientes; embalagem plástica com 500 ml; registro no órgão competente.	1200	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



23	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml-Produto em aerossol, com válvula spray, indicado para eliminação de odores e aromatização de ambientes; embalagem com 360 ml.	500	Unidade
24	Detergente líquido 500 ml - Produto de limpeza concentrado, destinado à lavagem de utensílios, superfícies e louças em geral; embalagem plástica de 500 ml; biodegradável; devidamente registrado no órgão competente.	3100	Unidade
25	Detergente para alumínio 500 ml-	300	Unidade
26	Esponja de aço-Produto acondicionado em embalagem de 300 g, devidamente lacrada e rotulada, atendendo às normas da ANVISA.	500	Unidade
27	Esponja de lã de aço- Esponja em fios de aço, indicada para limpeza pesada de utensílios e superfícies; resistente, embalagem individual com 4 unidades , em conformidade com normas sanitárias vigentes.	800	Unidade
28	Esponja dupla face (amarela/verde)-Esponja de poliuretano, dupla face, sendo um lado macio (amarelo) e outro abrasivo (verde), indicada para limpeza geral; tamanho padrão doméstico.	1500	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



29	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm-Pano de limpeza tipo flanela, cor laranja, tamanho aproximado 28 x 48 cm, em tecido macio e resistente, próprio para uso em limpeza geral.	100	Unidade
30	Fósforo maço com 10unid, cada caixa contendo 40 palitos finos e curtos, de madeira.	150	Maço
31	Guardanapo de papel 20x23 cm com 50 unid	1000	Unidade
32	Limpa vidro 500 ml -Produto de limpeza líquido, indicado para higienização e brilho de superfícies de vidro, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	350	Embalagem
33	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L -Produto saneante domissanitário, indicado para limpeza de pisos, cerâmicas e azulejos, pronto para uso, embalagem plástica de 1 litro, devidamente registrado no órgão competente.	800	Unidade
34	Limpador perfumado 500 ml-Produto saneante domissanitário, líquido, com fragrância, destinado à limpeza geral de superfícies, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	1200	Unidade
35	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid	400	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



36	Lustra móveis 200 ml - Produto líquido, indicado para limpeza, conservação e brilho de superfícies de madeira, acondicionado em frasco plástico de 200 ml, devidamente registrado no órgão competente.	150	Unidade
37	Luva para limpeza-Par de luvas reutilizáveis em material emborrachado, resistentes, anatômicas e antiderrapantes, próprias para proteção das mãos durante atividades de limpeza; tamanhos variados.	180	Unidade
38	Luva para limpeza M -Luva de borracha ou material similar, tamanho médio (M), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	180	Unidade
39	Luva para limpeza P-Luva de borracha ou material similar, tamanho pequeno (P), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	160	Unidade
40	Multi inseticida spray 300 ml- Produto químico pronto para uso, inseticida de ação geral, acondicionado em frasco tipo spray de 300 ml, lacrado, com instruções de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, composição e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 300 ml.	130	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



41	Multiuso 500 ml-Produto de limpeza multiuso, líquido, pronto para uso, indicado para higienização de superfícies diversas, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, lacrado, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	2000	Unidade
42	Pá de plástico para lixo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com tamanho padrão, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade
43	Pá de plástico para lixo cabo longo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo em plástico ou metal, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade
44	Pano de chão ALVEJADO - Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, alvejado (clareado), resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade
45	Pano de chão cru (não alvejado)-Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, não alvejado, resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



46	Pano de limpeza multiuso com 5 unid-Panos de limpeza multiuso, confeccionados em algodão ou similar, resistentes, acondicionados em pacote com 5 unidades, adequados para limpeza geral de superfícies. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	500	Unidade
47	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm.Pano de prato confeccionado em algodão ou tecido similar, tamanho aproximado 45x65 cm, tipo fio (não tecido), resistente, adequado para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	120	Unidade
48	Papel Higiênico 100% celulose com folha com folha dupla, 20m branco, macio.	10000	Pacote
49	Papel alumínio em rolo 30 cm	70	Unidade
50	Papel toalha interfolha c/1000 fls-Papel toalha interfolha, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 1000 folhas, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 1000 folhas.	1000	Pacote
51	Papel toalha picotado com 2 rolos Papel toalha tipo picotado, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 2 rolos, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 2	2000	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



	rolos.-		
52	Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gr-Produto de limpeza à base de abrasivos suaves, indicado para remoção de sujeiras pesadas em superfícies diversas, acondicionado em embalagem de 500 g, lacrada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: embalagem de 500 g.	500	Unidade
53	Pedra sanitária 25 gr-Produto de higiene e limpeza sanitária, tipo pedra sanitária, acondicionado em embalagem de 25 g, lacrada, indicado para uso em vasos sanitários e dispositivos de sanitização. Unidade de fornecimento: unidade de 25 g.	700	Unidade
54	Prendedor de roupa com 12 unid	200	Pacote
55	Rodo de alumínio base 30 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio com 30 cm, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	120	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



56	Rodo de alumínio base 60 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio de 60 cm de largura, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	140	Unidade
57	Rodo para cera com espuma e cabo-Rodo aplicador de cera, com base em plástico rígido, revestido com espuma resistente, acompanhado de cabo, adequado para aplicação uniforme de cera em pisos.	100	Unidade
58	Sabão de coco em barra 200 g-Sabão em barra, à base de coco, peso unitário de 200g, indicado para limpeza de roupas delicadas e superfícies, embalado individualmente, produto com registro no órgão competente.	380	Unidade
59	Sabão em barra 200 gr.Sabão em barra, peso unitário de 200g, cor branca ou azul, de boa qualidade, adequado para limpeza geral de roupas e superfícies, acondicionado em embalagem individual.	850	Unidade
60	Sabão em pó 1kg .Sabão em pó, embalagem de 1kg, próprio para lavagem de roupas, produto de qualidade comprovada, acondicionado em embalagem original do fabricante.	1500	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



61	Sabão pastoso-Sabão pastoso em pote com no mínimo 500g, de boa qualidade, indicado para limpeza de utensílios, superfícies e roupas, acondicionado em embalagem plástica com tampa.	200	Pote
62	Sabonete 90 gr-Sabonete em barra, peso unitário de 90g, fragrâncias variadas, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	700	Unidade
63	Sabonete infantil 80 gr-Sabonete infantil em barra, hipoalergênico, peso unitário de 80g, fragrância suave, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	150	Unidade
64	Sabonete líquido galão 5 l-Sabonete líquido para higienização das mãos, fragrância suave, pronto para uso, acondicionado em galão de 5 litros, produto de boa qualidade e alta durabilidade.	1000	Galão
65	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1350	Pacote
66	Saco para lixo 100 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



67	Saco para lixo 15 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 15 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10 unidades.	1000	Pacote
68	Saco para lixo 30 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 30 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10 unidades.	1000	Pacote
69	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	500	Pacote
70	Saco para lixo 50 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Unidade
71	Soda cáustica em escamas 1 kg-Soda cáustica em escamas, concentração mínima de 96%, embalagem plástica resistente de 1kg, com rótulo de segurança, lacrada, produto de boa qualidade.	180	Unidade
72	Talco pra bebês 200 gr	120	Unidade
73	Touca descartável sanfonada com 100 unid	340	Pacote
74	Vassoura com cerdas de nylon-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de nylon duráveis, próprias para limpeza de ambientes internos e externos, produto de boa qualidade.	100	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



75	Vassoura de piaçava-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de piaçava natural, fixadas em suporte de madeira ou plástico rígido, própria para limpeza pesada e uso externo, produto de boa qualidade.	120	Unidade
76	Vassoura sanitária com suporte -Vassoura sanitária plástica, com cerdas resistentes, própria para higienização de vasos sanitários, acompanhada de suporte plástico com base para armazenamento, produto de boa qualidade.	50	Unidade

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado, considerando as alternativas disponíveis para a contratação do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal.

Após análise das possibilidades existentes, foram identificadas as seguintes alternativas de contratação:

Alternativa 1 – Pregão Eletrônico

A contratação por meio de Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada para o objeto pretendido, por se tratar de bens comuns, com especificações usuais no mercado, amplamente fornecidos por diversos fornecedores. Essa modalidade possibilita ampla competitividade, transparência, obtenção de melhores preços e maior economicidade, além de permitir a participação de fornecedores de diferentes localidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

Pontos positivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- Maior celeridade no processo de contratação;
- Redução de etapas formais do procedimento licitatório;
- Pode atender necessidades emergenciais ou de pequeno vulto.

Pontos negativos:

- Restrição da competitividade;
- Menor possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa;
- Limitação legal de valores e hipóteses de aplicação;
- Maior risco de questionamentos por órgãos de controle;
- Não indicada para contratações contínuas e de grande volume

Alternativa 2 – Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação poderia ser considerada apenas em hipóteses excepcionais, observados os limites legais de valor e as situações previstas na legislação vigente. Contudo, essa alternativa mostra-se menos vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a competitividade e pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, além de não atender adequadamente à necessidade de fornecimento contínuo e planejado.

Pontos positivos:

- Maior celeridade no processo de contratação;
- Redução de etapas formais do procedimento licitatório;
- Pode atender necessidades emergenciais ou de pequeno vulto.

Pontos negativos:

- Restrição da competitividade;
- Menor possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa;
- Limitação legal de valores e hipóteses de aplicação;
- Maior risco de questionamentos por órgãos de controle;
- Não indicada para contratações contínuas e de grande volume.

Alternativa 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços

Outra alternativa avaliada foi a adesão a Ata de Registro de Preços vigente, oriunda de outro órgão ou entidade pública. Embora possa proporcionar maior agilidade na contratação, essa opção depende da existência de ata compatível com o objeto, condições e quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



pretendidos, além da anuência do órgão gerenciador, não garantindo, necessariamente, as melhores condições de preço e fornecimento para a realidade do Município.

- **Pontos positivos:**

- Agilidade na contratação;
- Redução de custos administrativos com a realização de novo certame;
- Preços previamente registrados e, em geral, compatíveis com o mercado.

- **Pontos negativos:**

- Dependência da existência de ata compatível com o objeto e quantitativos pretendidos;
- Necessidade de anuência do órgão gerenciador;
- Menor flexibilidade para adequações às necessidades específicas do Município;
- Nem sempre garante as condições mais vantajosas para a realidade local.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico é a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando competitividade, economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos valores de referência e verificação da viabilidade econômica da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, ferramenta especializada e amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações similares.

O levantamento considerou contratações públicas recentes, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se objetos compatíveis com o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, bem como critérios de similaridade, atualidade e abrangência regional.

A pesquisa foi efetuada de forma criteriosa e fundamentada, utilizando filtros adequados quanto à descrição dos itens, unidades de medida e períodos de referência, garantindo a confiabilidade dos valores obtidos e o atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Os valores apurados serviram de base para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle, estando os demonstrativos e relatórios da pesquisa devidamente anexados ao processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 L- Produto à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo; indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de lote, validade e registro nos órgãos competentes.	3000	Unidade	R\$ 12,69	R\$ 38.070,00
2	Álcool em gel para uso doméstico 500ml -Álcool etílico em gel hidratado, concentração mínima de 70%, indicado para higienização das mãos e superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, com válvula pump ou tampa flip-top, capacidade de 500ml; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	300	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
3	Álcool líquido para uso doméstico 1lÁlcool etílico líquido, concentração mínima de 70%, indicado para higienização de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 1 litro; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	2600	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 25.740,00
4	Amaciante de roupa 2 l - Produto destinado ao amaciamento e perfumação de roupas; líquido, concentrado ou tradicional; acondicionado em frasco plástico resistente,	300	Unidade	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



	capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de validade, lote e registro nos órgãos competentes.				
5	Balde 10 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
6	balde 15 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
7	Balde 20 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 20 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	300	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
8	Cera líquida INCOLOR 750 ml-Cera líquida incolor, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em embalagem plástica de 750 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9	Cera líquida para piso de madeira 850 ml-Cera líquida específica para piso de madeira, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	160	Galão	R\$ 32,74	R\$ 5.238,40
10	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml-Cera líquida especial para pisos de ardósia, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	500	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
11	Cera líquida verde 750 ml Cera líquida de coloração verde, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
12	Cera líquida vermelha 750 ml-Cera líquida de coloração vermelha, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	150	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 853,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



13	Corda para varal 10m Corda sintética resistente, própria para varal, com 10 metros de comprimento, não elástica, de fácil higienização, acondicionada em embalagem adequada. Unidade de fornecimento: unidade com 10 metros.	120	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 744,00
14	Coador de pano para café tamanho 102 cabo plastificado	50	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 297,50
15	Coador de pano para café tamanho 103 cabo plastificado	50	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 252,50
16	Coador de papel 102 para café com 30 unid	70	Unidade	R\$ 4,39	R\$ 307,30
17	Coador de papel 103 para café com 30 unid	70	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 310,80
18	Desengordurante 500 ml Produto de limpeza multiuso, desengordurante, próprio para uso doméstico, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com tampa dosadora, devidamente lacrado e identificado pelo fabricante. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	700	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
19	Desentupidor de pia - Utensílio emborrachado, com cabo em material resistente, destinado ao desentupimento de pias domésticas e industriais.	50	Unidade	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
20	Desentupidor para vaso sanitário-Utensílio de borracha resistente, com cabo plástico ou de madeira, apropriado para desobstrução de vasos sanitários.	50	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 520,00
21	Desinfetante para uso geral 2 l-Produto saneante domissanitário, pronto para uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies em geral; embalagem plástica com 2 litros; devidamente registrado no órgão competente.	2600	Unidade	R\$ 6,66	R\$ 17.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



22	Desinfetante perfumado 500 ml -Produto saneante domissanitário, com fragrância, indicado para higienização e desinfecção de ambientes; embalagem plástica com 500 ml; registro no órgão competente.	1200	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
23	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml-Produto em aerosol, com válvula spray, indicado para eliminação de odores e aromatização de ambientes; embalagem com 360 ml.	500	Unidade	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
24	Detergente líquido 500 ml - Produto de limpeza concentrado, destinado à lavagem de utensílios, superfícies e louças em geral; embalagem plástica de 500 ml; biodegradável; devidamente registrado no órgão competente.	3100	Unidade	R\$ 3,61	R\$ 11.191,00
25	Detergente para alumínio 500 ml-	300	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 864,00
26	Esponja de aço-Produto acondicionado em embalagem de 300 g, devidamente lacrada e rotulada, atendendo às normas da ANVISA.	500	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 605,00
27	Esponja de lã de aço- Esponja em fios de aço, indicada para limpeza pesada de utensílios e superfícies; resistente, embalagem individual com 4 unidades , em conformidade com normas sanitárias vigentes.	800	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
28	Esponja dupla face (amarela/verde)-Esponja de poliuretano, dupla face, sendo um lado macio (amarelo) e outro abrasivo (verde), indicada para limpeza geral; tamanho padrão doméstico.	1500	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



29	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm-Pano de limpeza tipo flanela, cor laranja, tamanho aproximado 28 x 48 cm, em tecido macio e resistente, próprio para uso em limpeza geral.	100	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 269,00
30	Fósforo maço com 10unid, cada caixa contendo 40 palitos finos e curtos, de madeira.	150	Maço	R\$ 5,48	R\$ 822,00
31	Guardanapo de papel 20x23 cm com 50 unid	1000	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
32	Limpa vidro 500 ml -Produto de limpeza líquido, indicado para higienização e brilho de superfícies de vidro, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	350	Embalagem	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
33	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L -Produto saneante domissanitário, indicado para limpeza de pisos, cerâmicas e azulejos, pronto para uso, embalagem plástica de 1 litro, devidamente registrado no órgão competente.	800	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00
34	Limpador perfumado 500 ml- Produto saneante domissanitário, líquido, com fragrância, destinado à limpeza geral de superfícies, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	1200	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
35	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid	400	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
36	Lustra móveis 200 ml - Produto líquido, indicado para limpeza, conservação e brilho de superfícies de madeira, acondicionado em frasco plástico de 200 ml, devidamente registrado no órgão competente.	150	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 769,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



37	Luva para limpeza-Par de luvas reutilizáveis em material emborrachado, resistentes, anatômicas e antiderrapantes, próprias para proteção das mãos durante atividades de limpeza; tamanhos variados.	180	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
38	Luva para limpeza M -Luva de borracha ou material similar, tamanho médio (M), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	180	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 882,00
39	Luva para limpeza P-Luva de borracha ou material similar, tamanho pequeno (P), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	160	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 720,00
40	Multi inseticida spray 300 ml-Produto químico pronto para uso, inseticida de ação geral, acondicionado em frasco tipo spray de 300 ml, lacrado, com instruções de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, composição e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 300 ml.	130	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 1.131,00
41	Multiuso 500 ml-Produto de limpeza multiuso, líquido, pronto para uso, indicado para higienização de superfícies diversas, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, lacrado, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	2000	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



42	Pá de plástico para lixo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com tamanho padrão, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 437,00
43	Pá de plástico para lixo cabo longo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo em plástico ou metal, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade	R\$ 18,83	R\$ 941,50
44	Pano de chão ALVEJADO - Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, alvejado (clareado), resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade	R\$ 6,55	R\$ 11.135,00
45	Pano de chão cru (não alvejado)-Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, não alvejado, resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 7.514,00
46	Pano de limpeza multiuso com 5 unid-Panos de limpeza multiuso, confeccionados em algodão ou similar, resistentes, acondicionados em pacote com 5 unidades, adequados para limpeza geral de superfícies. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	500	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



47	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm. Pano de prato confeccionado em algodão ou tecido similar, tamanho aproximado 45x65 cm, tipo fio (não tecido), resistente, adequado para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	120	Unidade	R\$ 4,14	R\$ 496,80
48	Papel Higiênico 100% celulose com folha com folha dupla, 20m branco, macio.	10000	Pacote	R\$ 11,25	R\$ 112.500,00
49	Papel alumínio em rolo 30 cm	70	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 291,20
50	Papel toalha interfolha c/1000 fls-Papel toalha interfolha, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 1000 folhas, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 1000 folhas.	1000	Pacote	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
51	Papel toalha picotado com 2 rolos Papel toalha tipo picotado, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 2 rolos, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 2 rolos.-	2000	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
52	Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gr-Produto de limpeza à base de abrasivos suaves, indicado para remoção de sujeiras pesadas em superfícies diversas, acondicionado em embalagem de 500 g, lacrada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: embalagem de 500 g.	500	Unidade	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



53	Pedra sanitária 25 gr-Produto de higiene e limpeza sanitária, tipo pedra sanitária, acondicionado em embalagem de 25 g, lacrada, indicado para uso em vasos sanitários e dispositivos de sanitização. Unidade de fornecimento: unidade de 25 g.	700	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
54	Prendedor de roupa com 12 unid	200	Pacote	R\$ 4,29	R\$ 858,00
55	Rodo de alumínio base 30 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio com 30 cm, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	120	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
56	Rodo de alumínio base 60 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio de 60 cm de largura, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	140	Unidade	R\$ 22,03	R\$ 3.084,20
57	Rodo para cera com espuma e cabo-Rodo aplicador de cera, com base em plástico rígido, revestido com espuma resistente, acompanhado de cabo, adequado para aplicação uniforme de cera em pisos.	100	Unidade	R\$ 4,55	R\$ 455,00
58	Sabão de coco em barra 200 g-Sabão em barra, à base de coco, peso unitário de 200g, indicado para limpeza de roupas delicadas e superfícies, embalado individualmente, produto com registro no órgão competente.	380	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 912,00
59	Sabão em barra 200 gr.Sabão em barra, peso unitário de 200g, cor branca ou azul, de boa qualidade, adequado para limpeza geral de roupas e superfícies, acondicionado em embalagem individual.	850	Unidade	R\$ 2,86	R\$ 2.431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



60	Sabão em pó 1kg .Sabão em pó, embalagem de 1kg, próprio para lavagem de roupas, produto de qualidade comprovada, acondicionado em embalagem original do fabricante.	1500	Unidade	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
61	Sabão pastoso-Sabão pastoso em pote com no mínimo 500g, de boa qualidade, indicado para limpeza de utensílios, superfícies e roupas, acondicionado em embalagem plástica com tampa.	200	Pote	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
62	Sabonete 90 gr-Sabonete em barra, peso unitário de 90g, fragrâncias variadas, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	700	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
63	Sabonete infantil 80 gr-Sabonete infantil em barra, hipoalergênico, peso unitário de 80g, fragrância suave, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	150	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 480,00
64	Sabonete líquido galão 5 l-Sabonete líquido para higienização das mãos, fragrância suave, pronto para uso, acondicionado em galão de 5 litros, produto de boa qualidade e alta durabilidade.	1000	Galão	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
65	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1350	Pacote	R\$ 7,29	R\$ 9.841,50
66	Saco para lixo 100 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Pacote	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
67	Saco para lixo 15 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 15 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10	1000	Pacote	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



	unidades.				
68	Saco para lixo 30 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 30 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10 unidades.	1000	Pacote	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
69	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	500	Pacote	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
70	Saco para lixo 50 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
71	Soda cáustica em escamas 1 kg-Soda cáustica em escamas, concentração mínima de 96%, embalagem plástica resistente de 1kg, com rótulo de segurança, lacrada, produto de boa qualidade.	180	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
72	Talco pra bebês 200 gr	120	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
73	Touca descartável sanfonada com 100 unid	340	Pacote	R\$ 10,56	R\$ 3.590,40
74	Vassoura com cerdas de nylon-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de nylon duráveis, próprias para limpeza de ambientes internos e externos, produto de boa qualidade.	100	Unidade	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



75	Vassoura de piaçava-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de piaçava natural, fixadas em suporte de madeira ou plástico rígido, própria para limpeza pesada e uso externo, produto de boa qualidade.	120	Unidade	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
76	Vassoura sanitária com suporte -Vassoura sanitária plástica, com cerdas resistentes, própria para higienização de vasos sanitários, acompanhada de suporte plástico com base para armazenamento, produto de boa qualidade.	50	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 475,00

Totais estimados do levantamento: Valor médio global estimado: R\$ 437.526,70 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, setenta centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG, com o objetivo de garantir o abastecimento regular e contínuo dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade no fornecimento, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e escolares, evitando desperdícios e assegurando melhor controle orçamentário.

Os materiais serão fornecidos conforme as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando-se a descrição individual de cada item constante na planilha de quantitativos anexa ao processo. A estrutura da contratação não implica, necessariamente, a divisão por categorias ou lotes, devendo o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, vedada a indicação de marcas, fabricantes ou procedência específica.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, com entregas programadas e em condições adequadas de acondicionamento, transporte e segurança, garantindo a integridade, a qualidade e a adequada utilização dos materiais fornecidos.

Além disso, a solução adotada permite maior padronização das exigências contratuais, facilita a fiscalização e o controle por parte da Administração, promove a economicidade, a transparência e a rastreabilidade do processo de contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o planejamento administrativo e orçamentário, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, entre outros princípios, o do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução nem perda de economia de escala, conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

No presente caso, o parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequado, uma vez que o objeto é divisível e composto por diversos materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, cujas descrições, unidades de medida e quantitativos encontram-se individualmente definidos na planilha anexa ao processo.

Essa forma de parcelamento favorece a ampla competitividade, possibilitando a participação de fornecedores com diferentes capacidades operacionais e ampliando o número de licitantes, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia e da competitividade.

Além disso, o parcelamento por item contribui para uma gestão mais flexível, econômica e eficiente, permitindo que o Município de Argirita/MG adeque o fornecimento dos materiais às necessidades reais das unidades administrativas e escolares, sem comprometer a qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



produtos, a regularidade do abastecimento e o atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a licitação será estruturada por itens, preservando a eficiência administrativa e a economicidade, assegurando a ampla participação dos interessados e garantindo o fornecimento adequado, seguro e contínuo de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis às unidades da Administração Municipal.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis às unidades administrativas e escolares do Município de Argirita/MG, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos ao longo da vigência contratual.

Espera-se, como resultados, a manutenção de padrões adequados de higiene e segurança, o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a prevenção de riscos à saúde de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, bem como a preservação do patrimônio público.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência administrativa, por meio do planejamento adequado do abastecimento, da redução de riscos de descontinuidade no fornecimento e do melhor controle do consumo e dos recursos públicos empregados.

Adicionalmente, busca-se alcançar economicidade, transparência e previsibilidade orçamentária, com a seleção de propostas vantajosas para a Administração, bem como a ampliação da competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e interesse público.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à continuidade dos serviços públicos essenciais, ao fortalecimento das ações administrativas e educacionais e ao atendimento dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal deverá adotar providências para garantir a capacitação adequada dos servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação, assegurando o correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



acompanhamento do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, bem como o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Para tanto, poderão ser realizadas orientações técnicas internas, treinamentos ou capacitações específicas, com foco na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos procedimentos de recebimento, conferência, controle de qualidade e registro das entregas dos materiais contratados.

A capacitação deverá abranger, ainda, aspectos relacionados às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, boas práticas de armazenamento e manuseio de produtos de limpeza e higienização, uso adequado de equipamentos de proteção individual, quando necessário, além do correto uso dos instrumentos de fiscalização e dos sistemas administrativos utilizados pela Administração.

Tais providências visam fortalecer a atuação preventiva e corretiva da fiscalização, reduzir riscos de falhas na execução contratual e assegurar a eficiência, a transparência e a adequada gestão do contrato, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de produtos químicos, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens e do descarte dos materiais utilizados.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o aumento na geração de resíduos plásticos e descartáveis, o risco de contaminação do solo e da água em decorrência do uso inadequado de produtos químicos e o consumo elevado de embalagens e insumos não biodegradáveis.

Como medidas de tratamento e mitigação desses impactos, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como itens biodegradáveis, concentrados, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- Exigir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, inclusive quanto à rotulagem e às orientações de uso seguro e descarte adequado;
- Incentivar o uso racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente nos ambientes administrativos e escolares;
- Orientar os servidores quanto ao correto manuseio, armazenamento e descarte dos produtos e embalagens, observando as diretrizes da legislação ambiental;
- Sempre que aplicável, promover a separação e destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, a adoção das medidas propostas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, assegurando a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do interesse público.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

Argirita (MG), 15 de janeiro de 2026.

Cristiane Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



De acordo,

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Quantitativos:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 L- Produto à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo; indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de lote, validade e registro nos órgãos competentes.	3000	Unidade	R\$ 12,69	R\$ 38.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



2	Álcool em gel para uso doméstico 500ml -Álcool etílico em gel hidratado, concentração mínima de 70%, indicado para higienização das mãos e superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, com válvula pump ou tampa flip-top, capacidade de 500ml; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	300	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
3	Álcool líquido para uso doméstico 1lÁlcool etílico líquido, concentração mínima de 70%, indicado para higienização de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 1 litro; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	2600	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 25.740,00
4	Amaciante de roupa 2 l - Produto destinado ao amaciamento e perfumação de roupas; líquido, concentrado ou tradicional; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de validade, lote e registro nos órgãos competentes.	300	Unidade	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
5	Balde 10 litrosBalde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



6	balde 15 litrosBalde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
7	Balde 20 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 20 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	300	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
8	Cera líquida INCOLOR 750 ml-Cera líquida incolor, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em embalagem plástica de 750 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00
9	Cera líquida para piso de madeira 850 ml-Cera líquida específica para piso de madeira, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	160	Galão	R\$ 32,74	R\$ 5.238,40
10	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml-Cera líquida especial para pisos de ardósia, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	500	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



11	Cera líquida verde 750 ml Cera líquida de coloração verde, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
12	Cera líquida vermelha 750 ml-Cera líquida de coloração vermelha, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	150	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 853,50
13	Corda para varal 10m Corda sintética resistente, própria para varal, com 10 metros de comprimento, não elástica, de fácil higienização, acondicionada em embalagem adequada. Unidade de fornecimento: unidade com 10 metros.	120	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 744,00
14	Coador de pano para café tamanho 102 cabo plastificado	50	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 297,50
15	Coador de pano para café tamanho 103 cabo plastificado	50	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 252,50
16	Coador de papel 102 para café com 30 unid	70	Unidade	R\$ 4,39	R\$ 307,30
17	Coador de papel 103 para café com 30 unid	70	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 310,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



18	Desengordurante 500 ml Produto de limpeza multiuso, desengordurante, próprio para uso doméstico, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com tampa dosadora, devidamente lacrado e identificado pelo fabricante. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	700	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
19	Desentupidor de pia - Utensílio emborrachado, com cabo em material resistente, destinado ao desentupimento de pias domésticas e industriais.	50	Unidade	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
20	Desentupidor para vaso sanitário-Utensílio de borracha resistente, com cabo plástico ou de madeira, apropriado para desobstrução de vasos sanitários.	50	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 520,00
21	Desinfetante para uso geral 2 l-Produto saneante domissanitário, pronto para uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies em geral; embalagem plástica com 2 litros; devidamente registrado no órgão competente.	2600	Unidade	R\$ 6,66	R\$ 17.316,00
22	Desinfetante perfumado 500 ml -Produto saneante domissanitário, com fragrância, indicado para higienização e desinfecção de ambientes; embalagem plástica com 500 ml; registro no órgão competente.	1200	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
23	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml-Produto em aerosol, com válvula spray, indicado para eliminação de odores e aromatização de ambientes; embalagem com 360 ml.	500	Unidade	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



24	Detergente líquido 500 ml - Produto de limpeza concentrado, destinado à lavagem de utensílios, superfícies e louças em geral; embalagem plástica de 500 ml; biodegradável; devidamente registrado no órgão competente.	3100	Unidade	R\$ 3,61	R\$ 11.191,00
25	Detergente para alumínio 500 ml-	300	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 864,00
26	Esponja de aço-Produto acondicionado em embalagem de 300 g, devidamente lacrada e rotulada, atendendo às normas da ANVISA.	500	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 605,00
27	Esponja de lã de aço- Esponja em fios de aço, indicada para limpeza pesada de utensílios e superfícies; resistente, embalagem individual com 4 unidades , em conformidade com normas sanitárias vigentes.	800	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
28	Esponja dupla face (amarela/verde)-Esponja de poliuretano, dupla face, sendo um lado macio (amarelo) e outro abrasivo (verde), indicada para limpeza geral; tamanho padrão doméstico.	1500	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
29	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm-Pano de limpeza tipo flanela, cor laranja, tamanho aproximado 28 x 48 cm, em tecido macio e resistente, próprio para uso em limpeza geral.	100	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 269,00
30	Fósforo maço com 10unid, cada caixa contendo 40 palitos finos e curtos, de madeira.	150	Maço	R\$ 5,48	R\$ 822,00
31	Guardanapo de papel 20x23 cm com 50 unid	1000	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



32	Limpa vidro 500 ml -Produto de limpeza líquido, indicado para higienização e brilho de superfícies de vidro, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	350	Embalagem	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
33	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L -Produto saneante domissanitário, indicado para limpeza de pisos, cerâmicas e azulejos, pronto para uso, embalagem plástica de 1 litro, devidamente registrado no órgão competente.	800	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00
34	Limpador perfumado 500 ml- Produto saneante domissanitário, líquido, com fragrância, destinado à limpeza geral de superfícies, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	1200	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
35	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid	400	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
36	Lustra móveis 200 ml - Produto líquido, indicado para limpeza, conservação e brilho de superfícies de madeira, acondicionado em frasco plástico de 200 ml, devidamente registrado no órgão competente.	150	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 769,50
37	Luva para limpeza-Par de luvas reutilizáveis em material emborrachado, resistentes, anatômicas e antiderrapantes, próprias para proteção das mãos durante atividades de limpeza; tamanhos variados.	180	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
38	Luva para limpeza M -Luva de borracha ou material similar, tamanho médio (M), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	180	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



39	Luva para limpeza P-Luva de borracha ou material similar, tamanho pequeno (P), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	160	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 720,00
40	Multi inseticida spray 300 ml-Produto químico pronto para uso, inseticida de ação geral, acondicionado em frasco tipo spray de 300 ml, lacrado, com instruções de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, composição e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 300 ml.	130	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 1.131,00
41	Multiuso 500 ml-Produto de limpeza multiuso, líquido, pronto para uso, indicado para higienização de superfícies diversas, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, lacrado, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	2000	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
42	Pá de plástico para lixo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com tamanho padrão, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 437,00
43	Pá de plástico para lixo cabo longo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo em plástico ou metal, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade	R\$ 18,83	R\$ 941,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



44	Pano de chão ALVEJADO - Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, alvejado (clareado), resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade	R\$ 6,55	R\$ 11.135,00
45	Pano de chão cru (não alvejado)-Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, não alvejado, resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 7.514,00
46	Pano de limpeza multiuso com 5 unid-Panos de limpeza multiuso, confeccionados em algodão ou similar, resistentes, acondicionados em pacote com 5 unidades, adequados para limpeza geral de superfícies. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	500	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
47	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm.Pano de prato confeccionado em algodão ou tecido similar, tamanho aproximado 45x65 cm, tipo fio (não tecido), resistente, adequado para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	120	Unidade	R\$ 4,14	R\$ 496,80
48	Papel Higiênico 100% celulose com folha com folha dupla, 20m branco, macio.	10000	Pacote	R\$ 11,25	R\$ 112.500,00
49	Papel alumínio em rolo 30 cm	70	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 291,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



50	Papel toalha interfolha c/1000 fls-Papel toalha interfolha, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 1000 folhas, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 1000 folhas.	1000	Pacote	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
51	Papel toalha picotado com 2 rolos Papel toalha tipo picotado, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 2 rolos, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 2 rolos.-	2000	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
52	Pasta sapotáceo p/ limpeza pesada 500 gr-Produto de limpeza à base de abrasivos suaves, indicado para remoção de sujeiras pesadas em superfícies diversas, acondicionado em embalagem de 500 g, lacrada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: embalagem de 500 g.	500	Unidade	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
53	Pedra sanitária 25 gr-Produto de higiene e limpeza sanitária, tipo pedra sanitária, acondicionado em embalagem de 25 g, lacrada, indicado para uso em vasos sanitários e dispositivos de sanitização. Unidade de fornecimento: unidade de 25 g.	700	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
54	Prendedor de roupa com 12 unid	200	Pacote	R\$ 4,29	R\$ 858,00
55	Rodo de alumínio base 30 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio com 30 cm, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	120	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



56	Rodo de alumínio base 60 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio de 60 cm de largura, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	140	Unidade	R\$ 22,03	R\$ 3.084,20
57	Rodo para cera com espuma e cabo-Rodo aplicador de cera, com base em plástico rígido, revestido com espuma resistente, acompanhado de cabo, adequado para aplicação uniforme de cera em pisos.	100	Unidade	R\$ 4,55	R\$ 455,00
58	Sabão de coco em barra 200 g-Sabão em barra, à base de coco, peso unitário de 200g, indicado para limpeza de roupas delicadas e superfícies, embalado individualmente, produto com registro no órgão competente.	380	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 912,00
59	Sabão em barra 200 gr.Sabão em barra, peso unitário de 200g, cor branca ou azul, de boa qualidade, adequado para limpeza geral de roupas e superfícies, acondicionado em embalagem individual.	850	Unidade	R\$ 2,86	R\$ 2.431,00
60	Sabão em pó 1kg .Sabão em pó, embalagem de 1kg, próprio para lavagem de roupas, produto de qualidade comprovada, acondicionado em embalagem original do fabricante.	1500	Unidade	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
61	Sabão pastoso-Sabão pastoso em pote com no mínimo 500g, de boa qualidade, indicado para limpeza de utensílios, superfícies e roupas, acondicionado em embalagem plástica com tampa.	200	Pote	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
62	Sabonete 90 gr-Sabonete em barra, peso unitário de 90g, fragrâncias variadas, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	700	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



63	Sabonete infantil 80 gr- Sabonete infantil em barra, hipoalergênico, peso unitário de 80g, fragrância suave, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	150	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 480,00
64	Sabonete líquido galão 5 l- Sabonete líquido para higienização das mãos, fragrância suave, pronto para uso, acondicionado em galão de 5 litros, produto de boa qualidade e alta durabilidade.	1000	Galão	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
65	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1350	Pacote	R\$ 7,29	R\$ 9.841,50
66	Saco para lixo 100 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Pacote	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
67	Saco para lixo 15 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 15 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10 unidades.	1000	Pacote	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
68	Saco para lixo 30 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 30 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10 unidades.	1000	Pacote	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
69	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	500	Pacote	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
70	Saco para lixo 50 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



71	Soda cáustica em escamas 1 kg-Soda cáustica em escamas, concentração mínima de 96%, embalagem plástica resistente de 1kg, com rótulo de segurança, lacrada, produto de boa qualidade.	180	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
72	Talco pra bebês 200 gr	120	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
73	Touca descartável sanfonada com 100 unid	340	Pacote	R\$ 10,56	R\$ 3.590,40
74	Vassoura com cerdas de nylon-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de nylon duráveis, próprias para limpeza de ambientes internos e externos, produto de boa qualidade.	100	Unidade	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
75	Vassoura de piaçava-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de piaçava natural, fixadas em suporte de madeira ou plástico rígido, própria para limpeza pesada e uso externo, produto de boa qualidade.	120	Unidade	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
76	Vassoura sanitária com suporte -Vassoura sanitária plástica, com cerdas resistentes, própria para higienização de vasos sanitários, acompanhada de suporte plástico com base para armazenamento, produto de boa qualidade.	50	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 475,00

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa prorrogação poderá ocorrer desde que haja interesse da Administração e que sejam atendidas as condições estabelecidas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme artigos 28, inciso II, 56 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum e amplamente disponível no mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da demanda contínua e variável por materiais descartáveis, sem possibilidade de definição de cronograma fixo de consumo, o que exige maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

A escolha desse modelo de contratação visa assegurar a ampla competitividade, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Argirita/MG, permitindo a aquisição dos itens conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas e escolares, com observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A necessidade da contratação foi identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou a demanda, os requisitos técnicos e as condições do mercado.

2.2. Sigilo

Não se aplica.

2.3. Modo de disputa

O modo de disputa será aberto.

2.4. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Sim, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável, considerando a exclusividade indicada na cláusula nº 2.4.

2.6. Condição de Serviço/Bem comum

Os serviços contratados são de natureza comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



2.6. Serviço contínuo

O fornecimento de materiais descartáveis destinados às unidades administrativas e escolares do Município de Argirita/MG possui natureza continuada, em razão da necessidade permanente de atendimento às demandas operacionais e de higienização ao longo do exercício.

Essa continuidade é essencial para assegurar o abastecimento regular dos materiais, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes, contribuindo diretamente para a saúde, a segurança e o bem-estar de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita uma gestão mais eficiente e flexível dos recursos públicos, permitindo que o Município de Argirita/MG realize as aquisições conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas e escolares, assegurando melhores condições de fornecimento, maior controle orçamentário e a obtenção de valores mais vantajosos, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O atendimento dessa demanda é essencial para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos prédios públicos, ambientes administrativos e espaços de atendimento ao público, contribuindo diretamente para a saúde, segurança e bem-estar de servidores, usuários e munícipes.

Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à prevenção de riscos sanitários, ao controle de infecções e à preservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



A inexistência de estrutura própria para aquisição contínua, armazenamento adequado, controle de qualidade e distribuição eficiente desses materiais, aliada à necessidade de padronização, planejamento e garantia do atendimento às normas sanitárias e de segurança, torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais, promove a eficiência administrativa e a economicidade, encontrando amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG, com o objetivo de garantir o abastecimento regular e contínuo dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade no fornecimento, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e escolares, evitando desperdícios e assegurando melhor controle orçamentário.

Os materiais serão fornecidos conforme as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando-se a descrição individual de cada item constante na planilha de quantitativos anexa ao processo. A estrutura da contratação não implica, necessariamente, a divisão por categorias ou lotes, devendo o procedimento assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, vedada a indicação de marcas, fabricantes ou procedência específica.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, com entregas programadas e em condições adequadas de acondicionamento, transporte e segurança, garantindo a integridade, a qualidade e a adequada utilização dos materiais fornecidos.

Além disso, a solução adotada permite maior padronização das exigências contratuais, facilita a fiscalização e o controle por parte da Administração, promove a economicidade, a transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



e a rastreabilidade do processo de contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o planejamento administrativo e orçamentário, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

- **Conformidade dos produtos**

Os materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando as normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores e de vigilância sanitária, quando aplicáveis.

- **Qualidade e segurança**

Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso a que se destinam, garantindo eficiência, segurança e adequação para utilização em ambientes administrativos, escolares e de atendimento ao público.

- **Acondicionamento e identificação**

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

- **Prazo de validade**

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, não sendo aceitos itens com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

- **Entrega e logística**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme requisições da Administração, nos locais, prazos e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e procedimentos relativos à separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais.

- **Substituição de produtos**

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, não conformidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

- **Atendimento às normas legais**

A execução do contrato deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

- **Responsabilidade da contratada**

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, promovendo práticas responsáveis e integradas nos âmbitos ambiental, social e econômico, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma compatível com o objeto contratado e com o interesse público.

5.2.1. Sustentabilidade Ambiental

Deverão ser priorizados bens, serviços e práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente e a redução dos impactos ambientais, especialmente no fornecimento de gêneros alimentícios, tais como:

Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível;

Fornecimento de produtos que adotem práticas de produção e distribuição ambientalmente responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Adoção de procedimentos adequados para o armazenamento, transporte e manuseio dos alimentos, evitando desperdícios;

Garantia de destinação final ambientalmente adequada de resíduos, incluindo embalagens e materiais descartáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2.2. Sustentabilidade Social

A contratação deverá contribuir para a promoção da inclusão social e da responsabilidade social, sempre que possível, por meio de:

- Incentivo à participação de empresas locais, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas legalmente constituídas;
- Valorização de práticas empresariais que promovam a diversidade, a equidade e o respeito aos direitos humanos;
- Adoção de práticas que assegurem condições dignas de trabalho, em conformidade com as normas de saúde, segurança e direitos trabalhistas previstas na legislação brasileira.

5.2.3. Sustentabilidade Econômica

A contratação deverá observar critérios que promovam a eficiência na aplicação dos recursos públicos, tais como:

- Incentivo à economia local e regional, sempre que tecnicamente viável e juridicamente permitido;
- Adoção de soluções que possibilitem a otimização dos recursos financeiros, com redução de desperdícios e melhor gestão do consumo;
- Contratação de fornecimentos que apresentem adequada relação custo-benefício, assegurando regularidade, qualidade e durabilidade no atendimento da demanda escolar.

5.2.4. Requisitos de Certificação e Evidências

Quando aplicável, poderão ser exigidos dos fornecedores documentos ou declarações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, tais como:

- Licenças ambientais e sanitárias válidas;
- Declarações de responsabilidade ambiental e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Outros documentos compatíveis com o objeto contratado, que demonstrem o cumprimento das exigências legais e das boas práticas de sustentabilidade.

A exigência de certificações formais ficará condicionada à pertinência com o objeto da contratação, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.4. Penalidades por Descumprimento

As penalidades por descumprimento de qualquer cláusula do contrato serão impostas de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com o impacto negativo gerado na administração pública.

5.5. Vistoria

Não se aplica

6.AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Início da execução do objeto: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento em até cinco dias úteis.

7.2. Os materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme indicação da Administração: Rua Mizael Furtado, sn, centro e na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, Prédio Próprio. Por Do Sol. 36710-000 Argirita – MG.

7.3. As entregas serão realizadas conforme cronograma definido pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 15h00, de acordo com a natureza dos materiais e as necessidades das unidades administrativas e escolares.

7.4. Na hipótese de serem constatadas divergências entre os produtos entregues e as especificações do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição, correção ou complementação dos itens, a qualquer tempo, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



7.4.1. Na hipótese de complementação ou substituição dos materiais, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização em conformidade com o objeto registrado/contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da comunicação formal do CONTRATANTE informando a divergência, ressalvados prazos específicos quando, por motivo justificado, houver necessidade de maior tempo, mediante anuência da Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

8.2. A execução do contrato será acompanhada e gerida pela Secretária de Educação, Cristiane de Almeida Batista, matrícula 66, de acordo com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a responsabilidade de gestão contratual.

8.3. Designação do Fiscal do Contrato

8.3.1. Foi designado Marília Aparecida Ferreira Rodrigues, matrícula, 312, Supervisor Pedagógico formalmente como fiscal titular e, se necessário, um substituto, por meio de portaria ou outro instrumento administrativo equivalente, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato com os termos estabelecidos no instrumento contratual;
- b) Registrar eventuais não conformidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato;
- c) Emitir relatórios periódicos com a descrição do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato

8.4.1. O gestor do contrato será responsável por:

- a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



b) Realizar reuniões periódicas com o fornecedor ou prestador de serviço para tratar de questões relacionadas à execução do contrato;

c) Acompanhar a adoção de providências em caso de não conformidades.

8.4.2. O fiscal do contrato será responsável por:

a) Acompanhar in loco a execução do objeto (quando aplicável);

b) Verificar a qualidade dos produtos ou serviços entregues, certificando-se de que atendem aos requisitos do Termo de Referência;

c) Conferir e validar os documentos apresentados para medição e pagamento;

d) Manter registro atualizado de todas as interações e documentos relacionados ao contrato;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei 14.133/21)

8.5. Documentação e Relatórios de Gestão

8.5.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá registrar todas as informações relevantes em relatórios periódicos, os quais incluirão:

I) Status da execução (produtos entregues, serviços prestados, prazos cumpridos);

II) Não conformidades detectadas e providências adotadas;

III) Recomendações de melhorias, quando aplicáveis.

8.6. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O acompanhamento será registrado por meio de sistemas internos do órgão ou relatórios físicos padronizados.

8.6.2. Todas as comunicações formais com o contratado deverão ser feitas por meio de e-mails corporativos, ofícios ou outro meio institucional, para garantir rastreabilidade e transparência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9.1. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratada.

9.2. O pagamento mensal será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

9.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



10.1. Critério de julgamento: A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j) Alvará sanitário.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

10.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 437.526,70 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



centavos), conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas cotações anexada ao processo.

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 L- Produto à base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo; indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de lote, validade e registro nos órgãos competentes.	3000	Unidade	R\$ 12,69	R\$ 38.070,00
2	Álcool em gel para uso doméstico 500ml -Álcool etílico em gel hidratado, concentração mínima de 70%, indicado para higienização das mãos e superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, com válvula pump ou tampa flip-top, capacidade de 500ml; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	300	Unidade	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
3	Álcool líquido para uso doméstico 1lÁlcool etílico líquido, concentração mínima de 70%, indicado para higienização de superfícies; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 1 litro; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo lote, validade e registro na Anvisa.	2600	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 25.740,00
4	Amaciante de roupa 2 l - Produto destinado ao amaciamento e perfumação de roupas; líquido,	300	Unidade	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



	concentrado ou tradicional; acondicionado em frasco plástico resistente, capacidade de 2 litros; embalagem original de fábrica, lacrada, com informações de validade, lote e registro nos órgãos competentes.				
5	Balde 10 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
6	balde 15 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 10 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	200	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
7	Balde 20 litros Balde plástico resistente, capacidade mínima de 20 litros, com alça reforçada para transporte; material atóxico, adequado para uso em limpeza; embalagem original do fabricante.	300	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
8	Cera líquida INCOLOR 750 ml-Cera líquida incolor, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em embalagem plástica de 750 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9	Cera líquida para piso de madeira 850 ml-Cera líquida específica para piso de madeira, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	160	Galão	R\$ 32,74	R\$ 5.238,40
10	Cera líquida para piso em ardósia 850 ml-Cera líquida especial para pisos de ardósia, destinada à proteção e conservação, acondicionada em embalagem plástica de 850 ml, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 850 ml.	500	Unidade	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
11	Cera líquida verde 750 ml Cera líquida de coloração verde, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	500	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
12	Cera líquida vermelha 750 ml-Cera líquida de coloração vermelha, indicada para conservação e brilho de pisos, acondicionada em frasco plástico de 750 ml, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.	150	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 853,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



13	Corda para varal 10m Corda sintética resistente, própria para varal, com 10 metros de comprimento, não elástica, de fácil higienização, acondicionada em embalagem adequada. Unidade de fornecimento: unidade com 10 metros.	120	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 744,00
14	Coador de pano para café tamanho 102 cabo plastificado	50	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 297,50
15	Coador de pano para café tamanho 103 cabo plastificado	50	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 252,50
16	Coador de papel 102 para café com 30 unid	70	Unidade	R\$ 4,39	R\$ 307,30
17	Coador de papel 103 para café com 30 unid	70	Unidade	R\$ 4,44	R\$ 310,80
18	Desengordurante 500 ml Produto de limpeza multiuso, desengordurante, próprio para uso doméstico, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com tampa dosadora, devidamente lacrado e identificado pelo fabricante. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	700	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
19	Desentupidor de pia - Utensílio emborrachado, com cabo em material resistente, destinado ao desentupimento de pias domésticas e industriais.	50	Unidade	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
20	Desentupidor para vaso sanitário-Utensílio de borracha resistente, com cabo plástico ou de madeira, apropriado para desobstrução de vasos sanitários.	50	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 520,00
21	Desinfetante para uso geral 2 l-Produto saneante domissanitário, pronto para uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies em geral; embalagem plástica com 2 litros; devidamente registrado no órgão competente.	2600	Unidade	R\$ 6,66	R\$ 17.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



22	Desinfetante perfumado 500 ml -Produto saneante domissanitário, com fragrância, indicado para higienização e desinfecção de ambientes; embalagem plástica com 500 ml; registro no órgão competente.	1200	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
23	Desodorizador de ar aerosol c/360 ml-Produto em aerosol, com válvula spray, indicado para eliminação de odores e aromatização de ambientes; embalagem com 360 ml.	500	Unidade	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
24	Detergente líquido 500 ml - Produto de limpeza concentrado, destinado à lavagem de utensílios, superfícies e louças em geral; embalagem plástica de 500 ml; biodegradável; devidamente registrado no órgão competente.	3100	Unidade	R\$ 3,61	R\$ 11.191,00
25	Detergente para alumínio 500 ml-	300	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 864,00
26	Esponja de aço-Produto acondicionado em embalagem de 300 g, devidamente lacrada e rotulada, atendendo às normas da ANVISA.	500	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 605,00
27	Esponja de lã de aço- Esponja em fios de aço, indicada para limpeza pesada de utensílios e superfícies; resistente, embalagem individual com 4 unidades , em conformidade com normas sanitárias vigentes.	800	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
28	Esponja dupla face (amarela/verde)-Esponja de poliuretano, dupla face, sendo um lado macio (amarelo) e outro abrasivo (verde), indicada para limpeza geral; tamanho padrão doméstico.	1500	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



29	Flanela para limpeza laranja 28x48 cm-Pano de limpeza tipo flanela, cor laranja, tamanho aproximado 28 x 48 cm, em tecido macio e resistente, próprio para uso em limpeza geral.	100	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 269,00
30	Fósforo maço com 10unid, cada caixa contendo 40 palitos finos e curtos, de madeira.	150	Maço	R\$ 5,48	R\$ 822,00
31	Guardanapo de papel 20x23 cm com 50 unid	1000	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
32	Limpa vidro 500 ml -Produto de limpeza líquido, indicado para higienização e brilho de superfícies de vidro, pronto para uso, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	350	Embalagem	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
33	Limpador para cerâmica e azulejo 1 L -Produto saneante domissanitário, indicado para limpeza de pisos, cerâmicas e azulejos, pronto para uso, embalagem plástica de 1 litro, devidamente registrado no órgão competente.	800	Unidade	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00
34	Limpador perfumado 500 ml- Produto saneante domissanitário, líquido, com fragrância, destinado à limpeza geral de superfícies, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, devidamente registrado no órgão competente.	1200	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
35	Lenço umedecido descartável para higiene de bebês, embalagem com 100 unid	400	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
36	Lustra móveis 200 ml - Produto líquido, indicado para limpeza, conservação e brilho de superfícies de madeira, acondicionado em frasco plástico de 200 ml, devidamente registrado no órgão competente.	150	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 769,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



37	Luva para limpeza-Par de luvas reutilizáveis em material emborrachado, resistentes, anatômicas e antiderrapantes, próprias para proteção das mãos durante atividades de limpeza; tamanhos variados.	180	Unidade	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
38	Luva para limpeza M -Luva de borracha ou material similar, tamanho médio (M), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	180	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 882,00
39	Luva para limpeza P-Luva de borracha ou material similar, tamanho pequeno (P), anatômica, com forro interno em algodão ou similar, antiderrapante, indicada para limpeza doméstica. Unidade de fornecimento: par.	160	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 720,00
40	Multi inseticida spray 300 ml-Produto químico pronto para uso, inseticida de ação geral, acondicionado em frasco tipo spray de 300 ml, lacrado, com instruções de uso, advertências de segurança, identificação do fabricante, composição e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 300 ml.	130	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 1.131,00
41	Multiuso 500 ml-Produto de limpeza multiuso, líquido, pronto para uso, indicado para higienização de superfícies diversas, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, lacrado, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	2000	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



42	Pá de plástico para lixo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com tamanho padrão, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 437,00
43	Pá de plástico para lixo cabo longo-Pá para recolhimento de resíduos, confeccionada em plástico resistente, com cabo longo em plástico ou metal, adequada para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	50	Unidade	R\$ 18,83	R\$ 941,50
44	Pano de chão ALVEJADO - Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, alvejado (clareado), resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade	R\$ 6,55	R\$ 11.135,00
45	Pano de chão cru (não alvejado)-Pano de limpeza para chão, confeccionado em algodão ou similar, não alvejado, resistente, adequado para limpeza de pisos, acondicionado em unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	1700	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 7.514,00
46	Pano de limpeza multiuso com 5 unid-Panos de limpeza multiuso, confeccionados em algodão ou similar, resistentes, acondicionados em pacote com 5 unidades, adequados para limpeza geral de superfícies. Unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	500	Unidade	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



47	Pano de prato tamanho aprox. 45x65 cm. Pano de prato confeccionado em algodão ou tecido similar, tamanho aproximado 45x65 cm, tipo fio (não tecido), resistente, adequado para uso doméstico ou institucional. Unidade de fornecimento: unidade.	120	Unidade	R\$ 4,14	R\$ 496,80
48	Papel Higiênico 100% celulose com folha com folha dupla, 20m branco, macio.	10000	Pacote	R\$ 11,25	R\$ 112.500,00
49	Papel alumínio em rolo 30 cm	70	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 291,20
50	Papel toalha interfolha c/1000 fls-Papel toalha interfolha, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 1000 folhas, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 1000 folhas.	1000	Pacote	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
51	Papel toalha picotado com 2 rolos Papel toalha tipo picotado, fabricado em celulose ou material similar, absorvente, acondicionado em embalagem com 2 rolos, lacrada, adequado para uso em dispensers. Unidade de fornecimento: pacote com 2 rolos.-	2000	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
52	Pasta saponificável p/ limpeza pesada 500 gr-Produto de limpeza à base de abrasivos suaves, indicado para remoção de sujeiras pesadas em superfícies diversas, acondicionado em embalagem de 500 g, lacrada, com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: embalagem de 500 g.	500	Unidade	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



53	Pedra sanitária 25 gr-Produto de higiene e limpeza sanitária, tipo pedra sanitária, acondicionado em embalagem de 25 g, lacrada, indicado para uso em vasos sanitários e dispositivos de sanitização. Unidade de fornecimento: unidade de 25 g.	700	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00
54	Prendedor de roupa com 12 unid	200	Pacote	R\$ 4,29	R\$ 858,00
55	Rodo de alumínio base 30 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio com 30 cm, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	120	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
56	Rodo de alumínio base 60 cm-Rodo com cabo em alumínio, base em alumínio de 60 cm de largura, equipado com borracha dupla, resistente, próprio para limpeza de pisos.	140	Unidade	R\$ 22,03	R\$ 3.084,20
57	Rodo para cera com espuma e cabo-Rodo aplicador de cera, com base em plástico rígido, revestido com espuma resistente, acompanhado de cabo, adequado para aplicação uniforme de cera em pisos.	100	Unidade	R\$ 4,55	R\$ 455,00
58	Sabão de coco em barra 200 g-Sabão em barra, à base de coco, peso unitário de 200g, indicado para limpeza de roupas delicadas e superfícies, embalado individualmente, produto com registro no órgão competente.	380	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 912,00
59	Sabão em barra 200 gr.Sabão em barra, peso unitário de 200g, cor branca ou azul, de boa qualidade, adequado para limpeza geral de roupas e superfícies, acondicionado em embalagem individual.	850	Unidade	R\$ 2,86	R\$ 2.431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



60	Sabão em pó 1kg .Sabão em pó, embalagem de 1kg, próprio para lavagem de roupas, produto de qualidade comprovada, acondicionado em embalagem original do fabricante.	1500	Unidade	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
61	Sabão pastoso-Sabão pastoso em pote com no mínimo 500g, de boa qualidade, indicado para limpeza de utensílios, superfícies e roupas, acondicionado em embalagem plástica com tampa.	200	Pote	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
62	Sabonete 90 gr-Sabonete em barra, peso unitário de 90g, fragrâncias variadas, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	700	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
63	Sabonete infantil 80 gr-Sabonete infantil em barra, hipoalergênico, peso unitário de 80g, fragrância suave, de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual.	150	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 480,00
64	Sabonete líquido galão 5 l-Sabonete líquido para higienização das mãos, fragrância suave, pronto para uso, acondicionado em galão de 5 litros, produto de boa qualidade e alta durabilidade.	1000	Galão	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
65	Saco para lixo 100 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1350	Pacote	R\$ 7,29	R\$ 9.841,50
66	Saco para lixo 100 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Pacote	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
67	Saco para lixo 15 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 15 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10	1000	Pacote	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



	unidades.				
68	Saco para lixo 30 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 30 litros, reforçado, resistente a rasgos, pacote com 10 unidades.	1000	Pacote	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
69	Saco para lixo 50 l azul c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor azul, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	500	Pacote	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
70	Saco para lixo 50 l c/10 unid.-Saco para lixo, capacidade 50 litros, cor preta, reforçado, resistente a rasgos e perfurações, pacote com 10 unidades.	1500	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
71	Soda cáustica em escamas 1 kg-Soda cáustica em escamas, concentração mínima de 96%, embalagem plástica resistente de 1kg, com rótulo de segurança, lacrada, produto de boa qualidade.	180	Unidade	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
72	Talco pra bebês 200 gr	120	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
73	Touca descartável sanfonada com 100 unid	340	Pacote	R\$ 10,56	R\$ 3.590,40
74	Vassoura com cerdas de nylon-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de nylon duráveis, próprias para limpeza de ambientes internos e externos, produto de boa qualidade.	100	Unidade	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



75	Vassoura de piaçava-Vassoura com cabo de madeira ou alumínio, resistente, equipada com cerdas de piaçava natural, fixadas em suporte de madeira ou plástico rígido, própria para limpeza pesada e uso externo, produto de boa qualidade.	120	Unidade	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
76	Vassoura sanitária com suporte -Vassoura sanitária plástica, com cerdas resistentes, própria para higienização de vasos sanitários, acompanhada de suporte plástico com base para armazenamento, produto de boa qualidade.	50	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 475,00

11.2. Sigilo

NÃO.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

12.8. O objeto desta ata deverá ser fornecido de forma parcelada.

12.9. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata/Contrato e no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Elemento de despesa	Fonte de Recursos
33.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 165	1.500 Manut da ativ ensino fundam 1.500 Manut da Creche Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.000 4.2.0030 1.500.000 168	
---	--

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial –IPCA.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

15.5. o reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



18.1. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

18.1.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts.124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

18.1.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.1.3. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.1.4. O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

19. VIGÊNCIA DA ATA:

19.1. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.1.1. O registro a que se refere o inciso II do item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, antecederão aqueles que optaram por manter sua proposta original.

20.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 20.1 e o 20.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.1.

20.1.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2. Após os procedimentos de que trata o item 20.1, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas no item 20.2, e observado o disposto no item 20.1.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no item 20.3, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20.7. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.8. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.9.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 20.9.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 20.3.1.

20.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.10.1- Para fins do disposto item 20.10, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

20.10.2- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.10.3- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 20.10.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 20.3.1.

20.10.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1 adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.10.5- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.10.6- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.11- Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

20.11.1- Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



20.11.2- O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.11.3- Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

20.12- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.13- A alteração de preço deverá ser publicada nos termos da legislação vigente.

20.14- Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Não é permitida a adesão à Ata por outros órgãos que não tenham participado do procedimento, considerando a vedação constante da Lei de Licitações 14.133/21.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ata de registro de preços;

II - quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ata de registro de preços;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor se recusar adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

22.1.1- A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será realizada por edital.

22.1.2- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

22.1.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

22.1.4- O cancelamento da ata de registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

23. DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



23.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.1.1- O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.1.2- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

23.1.3- Para fins do disposto no item 22.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.1.4- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

23.1.5- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 22.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Argirita, 15 de janeiro de 2026.

Cristiane Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro –Argirita- MG, CEP: 36.710-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Victor Miranda CortácioSimas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1ª Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços os valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa que o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

6.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à prestação dos serviços, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, contados da data do Atestado de Recebimento, creditado em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 02/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Argirita- MG, ... dede 2026.

Victor Miranda CortácioSimas

Prefeito Municipal

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARGIRITA/MG E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Victor Miranda Cortácio Simas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de despesa	Fonte de Recursos
33.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 165	1.500 Manut da ativ ensino fundam
3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.000 4.2.0030 1.500.000 168	1.500 Manut da Creche Municipal

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, poderá ser reajustado tendo como base a variação do IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta)dias .

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Marília Aparecida Ferreira Rodrigues, matrícula,312,Supervisor Pedagógico, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2.A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

11.1.1.Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2.Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Municípiopor todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

12.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



12.5. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

12.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

12.7. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

12.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

12.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

1 .OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utilidades e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.DESCRICÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1.		UND				
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Prazo de garantia dos serviços ofertado(s): ____ (____) meses a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Argirita- MG, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma
ELETRÔNICA nº 02/2026, realizado pela Prefeitura de Argirita- MG, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 02/2026, realizado pela Prefeitura de Argirita/MG.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 02/2026, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

Local de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 0800 0310 405



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal deArgirita).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local,de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.